



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RECEPTORES GNSS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Ata de Registro de Preços Administrativos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O principal objetivo da presente contratação de empresa especializada para locação de receptores GNSS RTK para levantamentos GNSS pós-processados, estáticos e cinemáticos. O aparelho é possível fazer um levantamento preciso das distancias, áreas e níveis que serão executados os projetos, com isso resulta em ganhos significativos de precisão, eficiência, redução de custos a longo prazo e maior agilidade no processo de execução e planejamento das obras.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

As peças deverão atender às especificações mínimas de qualidade, sendo originais compatíveis com o equipamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	Receptores GNSS RTK: Receptor, antena e bateria integrados; Possuir no mínimo 225 canais universais ou 400 canais paralelos. Os receptores deverão permitir seu uso indistinto como Base ou Rover; Deverão vir habilitados para rastrear os sinais das constelações GPS (L1 C/A, L1C, L2C, L2P e L5), GLONASS (L1 C/A, L1P, L2 C/A, L2P e L3C quando estiver disponível), GALILEO (E1, E5a, E5b e Alt-BOC) e BEIDOU (B1 e B2); Os receptores deverão possuir tecnologia que permita coletar pontos com o bastão inclinado de 0° até 15°, realizando a gravação das coordenadas já corrigidas, bem como do ângulo de inclinação que o ponto foi coletado; Possuir memória interna de no mínimo 4GB ou via cartão SDHC de no mínimo 6GB; Bateria com autonomia mínima de 8 horas no modo RTK (RX); Rádio UHF integrado com potência mínima de 1W; A prova d'água e poeira conforme categoria IP67; A prova de queda de até 2 metros quando utilizado no bastão, comprovado em catálogo; Taxa de armazenamento de dados configurável até 10 Hz; Possuir painel LED com informações de status tais como: gravação de dados, estado da bateria, número de satélites sendo rastreado, rádio UHF e conexão Bluetooth; Comunicação	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

entre o coletor e receptor deve ser sem fio, através da tecnologia Bluetooth; Deverá possuir as seguintes portas de comunicação: serial, USB ou micro USB e porta alimentação externa; Temperatura de operação de -20°C a +50° C; Exportar dados no formato NMEA via porta serial; Transmitir dados via rádio UHF nos formatos RTCM, CMR e CMR+.

Precisão no modo Estático: Horizontal: 3mm + 0.1ppm
Vertical: 3,5mm + 0.4ppm Precisão no modo RTK: Horizontal: 5mm + 0.5ppm Vertical: 10mm + 1ppm Precisão no modo DGPS: Igual ou melhor a 25 cm HRMS. Coletor de Dados:

Deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Mobile 6.5 ou superior, no idioma Português; Deverá ter display colorido LCD de no mínimo 4,2 polegadas, sensível ao toque e com iluminação de fundo ajustável; O processador deverá ter velocidade mínima de 1Ghz; Memória RAM mínima de 512Mb RAM para rodar programas e de 2 GB de memória flash para armazenamento de dados; Deverá possuir conectividade via Bluetooth e Wireless, ambos integrados; O Coletor deverá ser à prova d'água e poeira conforme classificação internacional IP68; Deverá pesar no máximo 1,1 Kg, incluindo a bateria interna; Deverá suportar temperaturas entre -20°C a +50°C, quando em operação; Deverá possuir bateria interna de Íons de Lítio, com tempo de operação não inferior a 14 horas; Deverá dispor de porta USB e Mini-USB e serial RS-232C para comunicação com dispositivos externos. Software para Coleta de Dados: Devera ser do mesmo fabricante dos receptores Disponível no idioma português; Deverá ser do mesmo fabricante dos receptores; Capaz de realizar levantamento nos modos Estático e Cinemático; Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de configuração para distância horizontal, vertical, tempo e offsets; Permitir a realização de estaqueamento/locação de pontos, e que o operador escolha diferentes tipos de referências para tal tarefa; Definição de tolerâncias na precisão para garantir a qualidade no estaqueamento/locação; Mostrar distancias lineares e ambiente gráfico em uma única tela; Permitir parar e recomeçar uma locação de forma ágil, ou escolher um novo ponto a ser locado; Permitir o acesso aos dados, mapa e offset com apenas um toque na tela; Fornecer ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha ou arco de referência; Fornecer ao operador informações sobre o receptor Base RTK, como: nível da bateria, memória disponível, distância até a base e visualização dos sinais GPS /GLONASS/GALILEO/BEIDOU sendo rastreados no momento; Possibilite a importação de dados CAD (.dxf e .dwg) e ASCII, sem perda de atributos; Possuir aplicativos integrados para levantamento, implantação de pontos e MDT's, cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO e modulo de divisão de áreas; Deve realizar levantamento de feições com codificação e tipo (ponto/linha/área) e o mesmo ser configurado na tela de medição/levantamento; Deve permitir a criação de sistema de coordenadas, desde parâmetros de transformação, elipsoide, projeção e geoide. Software para Processamento de Dados: Disponível no idioma português; Deverá ser capaz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

	<p>processar todos os dados das constelações GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU captados pelos receptores GNSS; Permitir o processamento e ajustamento dos dados levantados no modo Estático; Capaz de realizar download automático de efemérides precisas; Deverá ser capaz de importar dados brutos para pós-processamento no formato RINEX; Deverá permitir a exportação de dados nos formatos CAD e ASCII; Deverá realizar cálculos de volumes; Deverá permitir a criação de sistema de coordenadas, parâmetros de transformação, elipsoide, projeção e geoide; Acessórios que deverão acompanhar o conjunto: 01 Tripé; 01 Bastão em fibra de carbono; 01 Bipé para bastão; 01 Kit de carregadores; 01 Cabo de transferência de dados; 01 Bolsa de transporte; 01 Suporte de bastão para o coletor; 01 Base nivelante com adaptador.</p>		
--	--	--	--

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO:

A locação deverá ocorrer em dia e horário, previamente agendado com o Servidor solicitante. Não necessariamente serão locadas 5 unidades de uma só vez, podendo a contratada solicitar 5 vezes durante os 12 meses, não necessariamente seguidos.

4.3 – A locação deverá ocorrer ao disposto neste Termo de Referência.

5- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2- Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas;

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta dispensa, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

O equipamento deverá ser entregue pela empresa contratada, em local a ser indicado pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

7.1 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.3 - A entrega deve ser feita no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8 - DA GARANTIA

8.1 - Todos os produtos deverão possuir garantia, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer os equipamentos para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

9.5 - Cumprir todas as condições no fornecimento do objeto.

9.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu

Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.7- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

9.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

11.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos da secretaria, sendo elas:

07.004.15.451.0008.2039 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

471 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

13- REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução da data, será efetuado pela Secretaria Municipal de obras a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30
ESTADO DO PARANÁ

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços/ata.

14.4 - A administração indica como gestor de Ata de Registro de Preços, a Sr. Laudecir Soares Lopes.

14.5 - Responsável pelo Termo de Referência a Sra. Luana Heloisa de Souza Paulovski.

São João do Ivaí, 03 de junho de 2026.

LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI
ENGENHEIRA CIVIL